

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 17/12/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O Boletim de Voto à Distância deve ser preenchido e enviado caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81. O documento pode ser encontrado nas páginas eletrônicas da Companhia, da CVM e da Bolsa de Valores, já mencionadas anteriormente. Para que este boletim de voto seja considerado válido pela Companhia e os votos sejam contabilizados na Assembleia Geral, é imprescindível que: (a) todos os campos sejam preenchidos corretamente; (b) não haja rasuras ou páginas rasgadas; (c) todas as suas páginas estejam rubricadas; (d) ao final, esteja assinado pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Caso o acionista opte por exercer o seu voto à distância por intermédio de prestadores de serviços ou pelo Escriturador, deverá ainda observar as orientações fornecidas por eles. Para exercer o seu direito de voto à distância diretamente à Companhia, será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim. O reconhecimento de firma poderá ser substituído por assinatura digital do Boletim de Voto à Distância, desde que utilizada ferramenta devidamente certificada pelo ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica. A assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil é também considerada pela CVM como um meio de realizar transações eletrônicas seguras. A exigência dos requisitos acima garante maior segurança aos acionistas, impossibilitando a participação e interferência de pessoas não autorizadas.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá transmitir as instruções de voto mediante: (i) envio para o seu agente de custódia ou depositário central; (ii) envio para o escriturador do Emissor, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. ("ITAUCOR"); ou (iii) envio do presente boletim diretamente à Companhia por correio postal ou eletrônico. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição, devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, pois o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do investidor. Informa-se que o prazo de até 04 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral para envio do Boletim de Voto à Distância, disposto na Resolução CVM nº 81, encerra-se no dia 13/12/2025, podendo ser enviado até essa data. Além disso, cumpre esclarecer que a instrução de voto proveniente de determinado número de inscrição no CPF ou no CNPJ deve ser atribuída a todas as ações detidas por aquele acionista, de acordo as posições acionárias fornecidas pelo escriturador. Caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer. Em caso de divergências entre o boletim recebido diretamente pela Companhia e recebido pelo depositário central, prevalecerá a instrução do depositário central. Por fim, serão desconsiderados os boletins de voto à distância de acionistas ou representantes que, comparecendo fisicamente à assembleia, solicitem exercer o voto presencialmente. (i) Por intermédio de prestadores de serviço: Ao optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto ao: (a) custodiante do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (b) instituição financeira contratada pela companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (c) o depositário central no qual as ações estejam depositadas. Neste caso, o acionista deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos pelo prestador escolhido. Acionistas que desejem exercer o voto por meio do Depositário Central deverão fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à Central Depositária da B3 por meio da "Área do Investidor", disponível no endereço eletrônico www.investidor.b3.com.br (ii) Por intermédio do escriturador: O acionista poderá exercer o seu direito de voto à distância por intermédio do escriturador da Companhia caso possua posição acionária em livro escritural do Itaú, para isso, deverá transmitir as suas instruções de voto para o ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. ("ITAUCOR"), por meio do sistema Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Mais informações estão descritas no site: https://assembleiadigital.certificadodigital.com. Em caso de dúvidas sobre o procedimento e ao site da Assembleia Digital, os acionistas podem entrar em contato com o Escriturador em dias úteis das 09h às 18h, pelos telefones 3003-9285 (ligação ou Whatsapp), de capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-720-9285, das demais localidades. (iii) Envio diretamente à Companhia:

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 17/12/2025

O acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto à distância diretamente à Companhia, encaminhando o seu Boletim de Voto à Distância devidamente assinado, juntamente com o comprovante de identificação. Serão aceitos os documentos recebidos pela Companhia em até 04 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral. Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão automaticamente desconsiderados.

A Companhia adotará regras rígidas para comprovação da identidade dos acionistas que optarem por envio direto do seu Boletim, a fim de cumprir o seu dever de adotar meios para assegurar a identidade do acionista e garantir a autenticidade e a segurança na transmissão das informações, uma vez que não mantém qualquer cadastro prévio de dados dos seus acionistas.

O boletim de voto à distância acompanhado dos documentos de identificação, deverá ser encaminhado diretamente à sede da Companhia ou por meio do endereço eletrônico.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

O acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham em até 04 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral. Nos casos em que o boletim apresente dados insuficientes para a identificação do acionista e/ou seu endereço de e-mail para contato, a Companhia fica isenta de informar sobre a recusa do documento.

Documentos considerados válidos para identificação dos acionistas: (a) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista (RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), inclusive se emitido digitalmente; (b) para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, em conjunto com o documento de identidade com foto do representante legal; (c) para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; em conjunto com o documento de identidade com foto do representante legal.

A exigência dos requisitos acima, visa garantir maior segurança aos acionistas, impossibilitando a participação e interferência de pessoas não autorizadas.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O boletim de voto à distância acompanhado dos documentos de identificação, deverá ser encaminhado diretamente à sede da Companhia ou por meio do endereço eletrônico.

Envio físico para a sede da Companhia:

Destinatário: Minupar Participações S/A. – A/C Relações com Investidores

Endereço: Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 1535, bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95913-162.

No caso do envio das instruções de voto em via física, para o endereço da Companhia, será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, que deverá vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identificação pertinentes (pessoa física e/ou jurídica).

Poderá o acionista, se preferir, enviar antecipadamente as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos para o endereço eletrônico da Companhia (dri@minupar.com.br) para avaliação prévia, sendo que, neste caso, ainda assim será necessário o protocolo físico, para o endereço mencionado, da via original e da cópia autenticada dos documentos requeridos até 04 (quatro) dias antes da Assembleia.

Envio digital para o endereço eletrônico da Companhia:

Destinatário: Minupar Participações S/A. – A/C Relações com Investidores

Endereço eletrônico: dri@minupar.com.br

Para envio digital das instruções de voto à distância, o Boletim deverá vir assinado digitalmente, com ferramenta devidamente certificada pelo ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica. Do mesmo modo, o documento de identificação digital deve ser emitido eletronicamente por órgão oficial que possibilite a validação de sua veracidade, com chave, QR-Code, ou outro meio similar.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O serviço de escrituração de valores mobiliários é prestado pelo Banco Itaú. O atendimento aos acionistas é realizado pelo endereço eletrônico atendimentoescriituracao@itau-unibanco.com.br ou pelos telefones 3003-9285 (de capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-720-9285 (das demais localidades), com horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]

1. Aprovar a Política de Destinação de Resultados da Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 17/12/2025

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]

2. Aprovar a reforma do Estatuto Social para alterar o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para 3 (três) anos, modificando, para tanto, os artigos 18 e 23 do referido diploma.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MNPR3]

3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social atualizado.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____